385Y0271(01)

23. 10. 85 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº C 271/1

RESOLUÇÃO

do Conselho e dos ministros responsáveis pelos assuntos culturais, reunidos no seio do Conselho,

de 27 de Setembro de 1985,

relativa à colaboração entre bibliotecas no domínio da informática

(85/C 271/01)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS E OS MINISTROS RESPONSÁVEIS PELOS ASSUNTOS CULTURAIS, REUNIDOS NO SEIO DO CONSELHO,

1) *tendo verificado:*

— que as colecções constituídas pelo conjunto das bibliotecas públicas e privadas na Comunidade Europeia representam uma riqueza extraordinária tanto do ponto de vista cultural como no aspecto do desenvolvimento científico, técnico e económico,

— que esta riqueza só pode ser plenamente utilizada se existir igualmente uma aplicação adequada da actual riqueza de novas técnicas de tratamento e difusão da informação, pois só estas permitirão ao utente o acesso ao conjunto deste património,

consideram oportuno que a Comunidade Europeia dê início a uma acção neste campo;

2) ao nível dos Estados-membros, *reconhecem* a necessidade de uma maior harmonização das iniciativas já tomadas neste campo por um grande número de bibliotecas na Comunidade Europeia e a necessidade para outras de se dotarem de novas técnicas de gestão, sem pôr em risco as suas possibilidades orçamentais de adquirirem novas obras;

3) *ao nível comunitário:*

— convidam as bibliotecas, com base numa avaliação prévia da relação entre os custos previsíveis e os benefícios expectáveis, a aumentar a sua cooperação no plano comunitário e a contribuir para a formulação de um programa comum com o objectivo de estabelecer os procedimentos mais adequados à promoção dessa cooperação,

— convidam a Comissão a tomar em consideração a oportunidade de uma acção rápida em favor das bibliotecas,

— lembram que esta acção pode ser realizada no âmbito e com os meios do programa comunitário para o desenvolvimento do mercado da informação especializada na Europa, adoptado pela Decisão 84/567/CEE (1) (2).

Esta acção deveria ter, em especial, como objectivos:

a) a definição e o estabelecimento, em estreita colaboração com as mais importantes bibliotecas na Comunidade Europeia, de um sistema que, baseado nos sistemas e nas formas de colaboração existentes, permitisse a interconexão dos catálogos informatizados;

b) a preparação, em estreita colaboração com os responsáveis das bibliotecas nos Estados-membros, de um eventual programa de trabalho tendente a acelerar o desenvolvimento da função das bibliotecas, quer no plano cultural quer enquanto agente activo no mercado da informação, considerado simultaneamente como sector de inovação e suporte à inovação;

4) *convidam a Comissão:*

— a mantê-los ao corrente dos trabalhos actualmente em curso nos domínios ligados à gestão e à utilização das bibliotecas,

— a apresentar-lhes um relatório anual sobre as iniciativas que tiver tomado com base na presente resolução.

---

(1) JO nº L 314 de 4. 12. 1984, p. 19.

(2) A Comissão faz notar que, em virtude do referido programa, existem os fundos necessários para uma primeira acção neste campo. Se um programa de maior envergadura for subsequentemente considerado de utilidade, a Comissão submeterá ao Conselho um pedido adequado de dotações.